



Anselmo

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

D E C R E T O Nº 060/86

Dispõe sobre o reajustamento de tarifas taximétricas especiais do PONTO Nº 01 - AEROPORTO MARECHAL RONDON no Município de Várzea Grande - Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o reajuste dos combustíveis, com sequência do projeto: "empréstimo compulsório" instituído pelo Decreto Lei Nº 2288 de 23 de julho de 1986, emanado da Presidência da República;

CONSIDERANDO, a necessidade do segmento da padronização na cobrança de tarifas taximétricas para os táxis com ponto no Aeroporto Marechal Rondon;

CONSIDERANDO, que esse ordenamento não só facilita aos taxistas, mas sobretudo dá continuidade no bom atendimento ao público usuário daquele serviço;

CONSIDERANDO que este reajuste atende solicitação dos motoristas pertencentes ao Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Cuiabá;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Fazenda é favorável a este reajustamento;

D E C R E T A

Artº 1º - Fica reajustado a tarifa taximétrica especial para os táxis do Ponto Nº 01 - Aeroporto Marechal Rondon, no Município de Várzea Grande-MT, conforme especifica abaixo:

- . Cz\$ 11,40 - (onze cruzados e quarenta centavos) para a bandeirada normal;
- . Cz\$ 8,70 - (oito cruzados e setenta centavos) para a bandeira I e para o Km rodado;
- . Cz\$ 10,50 - (dez cruzados e cinquenta centavos) para a bandeira II e para o Km rodado;
- . Cz\$ 55,00 - (cincoenta e cinco cruzados) para a hora parada;
- . Cz\$ 2,50 - (dois cruzados e cinquenta centavos) para o volume extra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Continuação./...

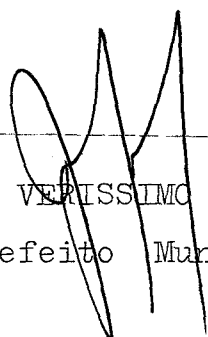
§ Único - Para os efeitos deste Decreto deve-se entender-se como volume extra, o que exceder a 01 (uma) mala e 01 (uma) valise para cada passageiro.

Artº 2º - O reajuste a que se refere o presente Decreto vigorará a partir de 00:00 (Zero Hora) de 17 de setembro de 1986, devendo os taxímetros serem aferidos até o dia 17 de outubro de 1986, impreterivelmente.

Artº 3º - O presente reajuste é válido somente para os táxis com ALVARÁS do Ponto Nº 01 - Aeroporto Marechal Rondon.

Artº 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 00:00 (Zero Hora) do dia 17 de setembro de 1986, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 093/85 de 03 de dezembro de 1985.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em 17 de setembro de 1986.



JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS

Prefeito Municipal